

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15898

Defensoria Pública

Natal, 26 de abril de 2025

PORTARIA Nº 104/2025-GDPGE

Instaura Procedimento de Sindicância, nomeia a Comissão Sindicante e estabelece outras providências

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º c/c o artigo 9º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, e no art. 56, da Resolução nº 136/2016- CSDP,

Considerando o parecer de Id. 32172076, elaborado pela Corregedoria Geral da Defensoria Pública, bem como o seu acolhimento, mediante decisão de Id. 32661661;

Considerando que a sindicância decisória é instaurada como preliminar de possível procedimento administrativo disciplinar, para a confirmação da irregularidade e indicação do seu autor, ou como fundamento para a aplicação de penalidade de advertência ou de suspensão até 90 (noventa) dias, nos termos do que dispõe o art. 65 da Resolução nº 136/2016- CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de procedimento de sindicância decisória para apurar, no âmbito desta instituição, eventual irregularidade na conduta de servidores da instituição.

Art. 2º. Designar a Comissão Sindicante a ser composta pelos Servidores Públicos DARLAN VICTOR GONÇALVES DE AMORIM, matrícula nº 199.187-6, na condição de presidente, ALLAN TARGINO GOMES, matrícula nº 215.748-9 e SANDRA MARIA DA COSTA BASTOS, matrícula nº 81.995-6, na função de membros dessa.

Art. 3º. A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da instalação dos trabalhos, prorrogáveis por igual prazo, nos termos do § 2º, do art. 155, da Lei Complementar Estadual nº 122/94 c/c o art. 68 da Resolução nº 136/2016 - CSDP.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15898

Defensoria Pública

Natal, 26 de abril de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=D7DAIRSYLC-IGYL0GV544-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

D7DAIRSYLC-IGYL0GV544-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15898

Defensoria Pública

Natal, 26 de abril de 2025

Portaria nº 578/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018, CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no V TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, regido pelo Edital nº 62/2024 – DPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.734 em 20 de agosto de 2024, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
53º	NATHÁLI A SANTOS TINÔCO DA COSTA

Publique -se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15898

Defensoria Pública

Natal, 26 de abril de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=D7DAIRSYLC-ZBB7I1ST7S-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

D7DAIRSYLC-ZBB7I1ST7S-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15898

Defensoria Pública

Natal, 26 de abril de 2025

Ata de realização de sorteio para seleção de Defensores(as) e Servidores(as) Públicos(as) para atuação extraordinária e voluntária na aplicação presencial das provas do XIII Teste Seletivo para estagiários da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a ser realizado em 27 de abril de 2025, nos Municípios de Natal/RN, Caicó/RN, Pau Dos Ferros/RN, Santa Cruz/RN, Mossoró/RN e Nova Cruz/RN.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h, no gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte e perante o Subdefensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, nos termos do Edital nº 26/2025-SDPGE, de 14 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.893, em 16 de abril de 2025, após verificada a tempestividade dos pedidos protocolizados, procedeu-se ao sorteio para seleção de defensores(as) e servidores(as) públicos(as) que atuarão, de forma extraordinária e voluntária, na aplicação presencial das provas do XIII Teste Seletivo para Estagiários da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a ser realizado no dia 27 de abril de 2025, das 9h às 13h, nas cidades de Natal/RN (15 vagas) e Santa Cruz/RN (2 vagas). Esclarece-se que, nos demais núcleos em que haverá aplicação de provas, não houve necessidade de sorteio, uma vez que o número de inscritos não superou o quantitativo de vagas disponibilizadas. Foram sorteados, na seguinte ordem, os(as) defensores(as) e servidores(as) públicos(as) do Estado abaixo relacionados:

Natal/RN:

Defensores Públicos
Odyle Cardoso Serejo Gomes
Lidia Rocha Mesquita Nobrega
José Nicodemos de Oliveira Segundo
Bruno Henrique Magalhães Branco
Erika Karina Patricio de Souza
Joana D'arc de Almeida Bezerra Carvalho

Servidores Públicos
Mariana Camara de Araujo
Lívia Vieira Almeida
Gustavo Henrique Pacheco Barretto Maia
Patrícia de Oliveira e Silva
Caio Lael de Souza Pacheco
Julio Silvestre Martins
Luana Rodrigues de Souza
Luciane da Silva Fernandes
Matheus Mesgrael Soares Targino

Santa Cruz/RN:

Defensor Público
Rochester Oliveira Araújo
Servidora Pública
Nereuza Barbosa Antunes Ferreira

Nada mais havendo, eu, Fernanda Vieira de Andrade Dutra Lima, Secretária da Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, lavrei a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pelo Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, bem como por mim, Secretária.

Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
Fernanda Vieira de Andrade Dutra Lima
Secretária da Subdefensoria Pública-Geral

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15898

Defensoria Pública

Natal, 26 de abril de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=D7DAIRSYLC-RQOFRFKVW2-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

D7DAIRSYLC-RQOFRFKVW2-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15898

Defensoria Pública

Natal, 26 de abril de 2025

Portaria nº 579/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público LUIZ GUSTAVO ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 215.394-7, titular da 3ª Defensoria Pública de Caicó/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri, referente ao processo n.º 0101425-33.2017.8.20.0102, no dia 7 de maio de 2025, às 8h, perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Natal.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15898

Defensoria Pública

Natal, 26 de abril de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=D7DAIRSYLC-9TGE9ZS8OM-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

D7DAIRSYLC-9TGE9ZS8OM-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15898

Defensoria Pública

Natal, 26 de abril de 2025

Portaria nº 572/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Defensores Públicos e Servidores Públicos de apoio administrativo abaixo nominados para aplicar a prova objetiva do XIII Teste Seletivo para Estagiários da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a realizar-se no dia 27 de abril de 2025, das 09h00 às 13h00, nas cidades abaixo especificadas:

Natal/RN:

Defensores Públicos:

DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA, matrícula nº 214.574-0 - na condição de Presidente da Comissão;
BRUNO HENRIQUE MAGALHÃES BRANCO, matrícula nº 203.629-0;
JOSÉ NICODEMOS DE OLIVEIRA SEGUNDO, matrícula nº 214.854-4;
JOANA D'ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO, matrícula 194.688-9;
ODYLE SEREJO CARDOSO GOMES, matrícula nº 203.889-7;
ÉRIKA KARINA PATRÍCIO DE SOUZA, matrícula nº 197.771-7; e
LÍDIA ROCHA MESQUITA NÓBREGA, matrícula nº 214.573-1.

Servidores Públicos:

MATHEUS MESGRAEL SOARES TARGINO, matrícula nº 215.088-3;
LÍVIA VIEIRA ALMEIDA, matrícula nº 214.730-0;
GUSTAVO HENRIQUE PACHECO BARRETTO MAIA, matrícula nº 215.392-0;
MARIANA CAMARA DE ARAUJO, matrícula nº 215.206-1;
LUCIANE DA SILVA FERNANDES, matrícula nº 215.334-3;
CAIO LAEL DE SOUZA PACHECO, matrícula nº 215.676-8;
JULIO SILVESTRE MARTINS, matrícula nº 215.190-1;
LUANA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 215.781-0; e
PATRÍCIA DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula nº 215.333-5.

Caicó/RN:

Defensor Público:

LUIZ GUSTAVO ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 215.394-7.

Servidoras Públicas:

MARIA AUXILIADORA DE LIMA, matrícula nº 80.399-5; e
TATIANE GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 215.573-7.

Pau dos Ferros/RN:

Defensora Pública:

ANA PAULA LOCATELLI BONATO, matrícula nº 215.526-5.

Servidora Pública:

ANA PAULA SOUZA DE ALMEIDA, matrícula nº 215.344-0.

Santa Cruz/RN:

Defensor Público:

ROCHESTER OLIVEIRA ARAÚJO, matrícula nº 215.257-6.

Servidora Pública:

NEREUZA BARBOSA ANTUNES FERREIRA, matrícula nº 215.177-4.

Mossoró/RN:

Defensores Públicos:

JULIO THALLES DE OLIVEIRA ANDRADE, matrícula nº 215.385-8;
MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA BARRA, matrícula nº 194.689-7; e
HISSA CRISTHIANY GURGEL DA NÓBREGA PEREIRA, matrícula nº 203.627-4.

Servidoras Públicas:

KARLA KAMURAITÉ MARINHO VIEIRA, matrícula nº 215.059-0;
LARISSA AMARAL BARBOSA, matrícula nº 215.447-1;
KALINE MICHELE DE MORAIS SOUZA, matrícula nº 215.530-3;
DÉBORA TICIANE PEREIRA SOUZA, matrícula nº 215.589-3; e
FABÍOLA FERREIRA REINALDO DA SILVA, matrícula nº 215.377-7.

Nova Cruz/RN:

Servidores Públicos:

ÉRIKA ANIZABELLE ALVES DA TRINDADE LIMA, matrícula nº 216.056-0; e
ANTÔNIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 215.680-6.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15898

Defensoria Pública

Natal, 26 de abril de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=D7DAIRSYLC-0PAGI5H7HS-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

D7DAIRSYLC-0PAGI5H7HS-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15898

Defensoria Pública

Natal, 26 de abril de 2025

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e vinte e três minutos, através de videoconferência, foi realizada a sétima sessão ordinária do ano em curso do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, com a participação do membro nato Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público-Geral do Estado. Ausente justificadamente o Defensor Público-Geral do Estado, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, em razão da fruição de folga compensatória, assim como o Defensor Público Bruno Barros Gomes da Câmara, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado, em face de compromissos institucionais externos. Presentes os Conselheiros eleitos Cláudia Carvalho Queiroz, Igor Melo Araújo, Rodrigo Gomes da Costa Lira, Alexander Diniz da Mota Silveira e Pedro Amorim Carvalho de Souza. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão, passando-se à apreciação do processo pautado através da Portaria nº 90/2025- GDPGE, de 22 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.895, em 23 de abril do ano em curso. **Processo SEI nº 06410001.001535/2025-17. Assunto: Alteração das Resoluções nº 340/2024-CSDP, de 16 de outubro de 2024, e nº 344, de 14 de março de 2025. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** O presidente do Conselho em substituição legal Marcus Vinicius Soares Alves apresentou o processo pautado para a presente sessão e, na sequência, passou a palavra para relatora do feito, a conselheira Cláudia Carvalho Queiroz. Essa, por sua vez, após considerações iniciais sobre a temática, formulou proposição nos seguintes termos: *“Diante do exposto, requer-se a revisão das normas mencionadas, com a consequente alteração dos arts. 15 e 20, § 2º, da Resolução nº 340/2024-CSDP e dos arts. 19, 20, 21 e 23, da Resolução nº 343/2025-CSDP, bem como a revogação do art. 17 da Resolução nº 340/2024-CSDP, de modo a assegurar a convocação das pessoas com deficiência em conformidade com os critérios legais de alternância e proporcionalidade, e com os princípios constitucionais da isonomia material e máxima efetividade dos direitos fundamentais”*. Posteriormente, a aludida relatora iniciou a leitura detalhada da minuta de resolução destinada à alteração das Resoluções nº 340/2024-CSDP e 344/2025-CSDP. **Deliberação:** o Conselho, à unanimidade e com os ajustes de texto necessários, aprovou a Resolução nº 349/2025-CSDP, de 25 de abril de 2025, na forma do Anexo Único desta Ata. Nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior em substituição legal deu por encerrada a presente sessão às dez horas e quarenta e três minutos. Eu, Luciane da Silva Fernandes, secretária do Conselho Superior, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada.

Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública
Membro Nato

Cláudia Carvalho Queiroz
Defensora Pública do Estado
membro eleito

Igor Melo Araújo
Defensor Público do Estado
membro eleito

Rodrigo Gomes da Costa Lira
Defensor Público do Estado
Membro eleito

Alexander Diniz da Mota Silveira
Defensor Público
Membro eleito

Pedro Amorim Carvalho de Souza
Defensor Público do Estado
Membro eleito

ANEXO ÚNICO DA ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Resolução nº 349/2025 - CSDP/RN, de 25 de abril de 2025.

Dispõe sobre a alteração das Resoluções nº 340/2024-CSDP e 344/2025-CSDP, e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente a prevista no art. 12, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003, e art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o conceito jurídico de pessoa com deficiência está previsto na Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal nº 13.146/2015), não se devendo adotar as hipóteses elencadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1998;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, § 1º e no art. 8º, § 1º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, que dispõem, respectivamente, que: i) a avaliação de compatibilidade entre a deficiência e as funções do cargo deve se dar apenas durante o estágio probatório e sob o enfoque da razoabilidade e da possibilidade de adaptação no ambiente de trabalho; ii) a nomeação de candidatos aprovados em concurso público deverá observar os critérios de alternância e de proporcionalidade entre as listas de ampla concorrência e a reserva de vagas para pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO que a reserva legal de 10% das vagas para pessoas com deficiência estabelecida na Lei Complementar Estadual nº 754/2024 deve ser interpretada em consonância com a Lei Federal nº 13.146/2015, a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 186/08, bem como pelo Decreto Executivo nº 6.949/2009 e ainda como com o Decreto Federal nº 9.508/2018, impõe-se a necessidade de distribuição equânime das convocações quando da efetivação das nomeações dos candidatos aprovados, e não apenas ao final de cada quinquênio de vagas;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 15 e o § 2º do art. 20, da Resolução nº 340/2024-CSDP, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. Considera-se pessoa com deficiência, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.146/2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§1º Incluem-se na condição de pessoa com deficiência, para os fins desta norma:

I – a pessoa com transtorno do espectro autista, nos termos da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;

II – a pessoa com visão monocular, conforme a Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021;

III – a pessoa com deficiência auditiva, conforme a Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023;

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15898

Defensoria Pública

Natal, 26 de abril de 2025

IV – a pessoa com fibromialgia, nos termos da Lei do Estado do Rio Grande do Norte nº 11.122, de 30 de março de 2022.

§ 2º. A avaliação da compatibilidade entre a deficiência declarada e as atribuições do cargo será realizada por equipe multiprofissional, durante o estágio probatório, considerada, sempre que necessário, a adoção de adaptações razoáveis no ambiente de trabalho. (NR)

Art. 20.....

§ 2º. As pessoas com deficiência aprovadas nas vagas reservadas serão nomeadas conforme a ordem de classificação na lista específica, observando-se os critérios de alternância e proporcionalidade entre as listas de ampla concorrência e de reserva, de forma que a convocação das pessoas com deficiência observará a seguinte sequência: 2º, 12º, 22º, 32º, 42º vagas, e assim sucessivamente. (NR)

Art. 2º. Os arts. 19, 20, 21 e 23, da Resolução nº 344/2025-CSDP, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. Será assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Concurso Público, bem como das que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, às pessoas com deficiência que assim se declararem no ato da inscrição.

§ 1º. Considera-se pessoa com deficiência aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do disposto na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

§ 2º Incluem-se na condição de pessoa com deficiência, para os fins desta norma:

I – a pessoa com transtorno do espectro autista, nos termos da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;

II – a pessoa com visão monocular, conforme a Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021;

III – a pessoa com deficiência auditiva, conforme a Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023;

IV – a pessoa com fibromialgia, nos termos da Lei do Estado do Rio Grande do Norte nº 11.122, de 30 de março de 2022.

Art. 20. As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à forma de avaliação, aos critérios de aprovação, à data, ao horário, ao local de aplicação e aos recursos disponíveis, sendo garantidas, quando necessário, adaptações razoáveis e recursos de acessibilidade adequados à natureza da deficiência, nos termos desta Resolução e da legislação vigente. (NR)

Art. 21. A nomeação das pessoas com deficiência aprovadas nas vagas reservadas será feita conforme a ordem de classificação na listagem específica, respeitados os critérios de alternância e proporcionalidade com as nomeações da lista de ampla concorrência. (NR)

Parágrafo único. Considerando o percentual de reserva de vagas de 10% (dez por cento), a convocação das pessoas com deficiência observará a seguinte ordem: 2º, 12º, 22º, 32º, 42º vagas, e assim sucessivamente. (NR)

Art. 23. O candidato com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminado nas etapas anteriores, será convocado, após a fase de títulos, para se submeter à avaliação biopsicossocial, a ser realizada por equipe multiprofissional designada pela banca examinadora ou por instituição conveniada. (NR)

§ 1º A equipe multiprofissional deverá ser composta por, no mínimo, 06 membros, sendo três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências, dentre os quais um deverá ser médico, e três membros da carreira. (acrescido)

§ 2º A comissão avaliadora poderá solicitar, de forma fundamentada e com base em critérios objetivos, documentos ou exames complementares necessários à avaliação da deficiência declarada. (acrescido)

Art. 3º. Revogar o art. 17 da Resolução nº 340/2024-CSDP.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal (RN), aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública

Membro Nato

Cláudia Carvalho Queiroz

Defensora Pública do Estado

membro eleito

Igor Melo Araújo

Defensor Público do Estado

membro eleito

Rodrigo Gomes da Costa Lira

Defensor Público do Estado

Membro eleito

Alexander Diniz da Mota Silveira

Defensor Público

Membro eleito

Pedro Amorim Carvalho de Souza

Defensor Público do Estado

Membro eleito

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15898

Defensoria Pública

Natal, 26 de abril de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=D7DAIRSYLC-A4K898LNUU-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

D7DAIRSYLC-A4K898LNUU-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15898

Defensoria Pública

Natal, 26 de abril de 2025

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 8º, inciso XIII, art. 97-A, inciso III, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o disposto nos subitens 16.1, I, e 16.1, II, da cláusula décima sexta do Contrato Administrativo nº 06/2023-DPE/RN;

CONSIDERANDO o teor do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO a decisão prolatada nos autos do Processo eletrônico SEI n.º 06410017.000697/2025-51;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que foi aplicada à empresa 06410017.000697/2025-51 (CNPJ sob o n. 18.200.565/0001- 88) as penalidades de advertência, bem como de multa no valor de R\$ 3.916,31 (três mil novecentos e dezesseis reais e trinta e um centavos), em consonância com o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2022 e nos termos dos subitens 16.1, I, e 16.1, II, da cláusula décima sexta do Contrato Administrativo nº 06/2023-DPE/RN.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte, em substituição legal na Defensoria Pública Geral

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15898

Defensoria Pública

Natal, 26 de abril de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=D7DAIRSYLC-RFKLR6RGPU-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

D7DAIRSYLC-RFKLR6RGPU-P2TH9ZW2VI

